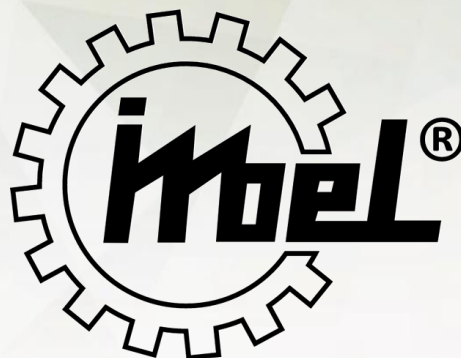




POLÍTICA DE PREVENÇÃO AO USO DE ÁLCOOL E SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS DA IMBEL

O original deste documento encontra-se arquivado no NNC/APG

Aprovada pela Diretoria-Executiva da IMBEL,
na 781ª Reunião de Diretoria, de 9 de setembro de 2025.

Aprovada pelo Conselho de Administração da IMBEL,
na 394ª Reunião Ordinária, de 15 de dezembro de 2025.
(Resolução nº 48/2025 – CA/IMBEL)

Brasília – Distrito Federal, 15 de dezembro de 2025.

HISTÓRICO DO DOCUMENTO

APROVAÇÃO		
Versão	Diretoria-Executiva	Conselho de Administração
00	781ª Reunião Ordinária (09/09/2025)	394ª Reunião Ordinária (15/12/2025) Resolução nº 48/2025

SUMÁRIO

1	IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA	4
2	GLOSSÁRIO	5
3	FINALIDADE	5
4	REFERÊNCIAS	5
5	OBJETIVOS	6
6	PRINCÍPIOS	6
7	DIRETRIZES	6
8	RESPONSABILIDADES	7
9	DISPOSIÇÕES FINAIS	8

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL DA EMPRESA**EMPRESA PÚBLICA: INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL**

CNPJ: **.444.232/0001-**

NIRE: 5350000027-5

Sede: Brasília, Distrito Federal.

Tipo de estatal: empresa pública dependente.

Acionista controlador: União.

Tipo societário: não definido.

Tipo de capital: fechado.

Abrangência de atuação: nacional e internacional.

Setor de atuação: defesa e segurança.

Diretor Administrativo-Financeiro: Marcio Gabriel Ribeiro (61) 3415 – 4440

marcio.ribeiro@imbel.gov.br**AUDITOR INDEPENDENTE**

METROPOLE - AUDITORES INDEPENDENTES ASSOCIADOS.

Endereço: Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) – Quadra 701 – Conjunto C – Bloco B – Sala 519 – Centro Empresarial Norte – Asa Norte, Brasília, Distrito Federal.

Telefone: (61) 3326 – 6563.

Responsável Técnico: Fábria Marques Braga (CRC ***.977-**).

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA IMBEL – CA

REPRESENTANTES	CONSELHEIROS	CPF
Presidente do CA - Comando do Exército	Gen Ex HERTZ Pires do Nascimento	***.124.147-**
Diretor-Presidente da IMBEL	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Ministério da Fazenda	Fernanda Garcia Machado	***.919.778-**
Ministério da Gestão e Inovação	-	-
Ministério da Defesa	Eduardo Cesar Pasa	***.035.920-**
Ministério da Defesa	Ricardo de Mello Araujo	***.772.961-**
Empregados da IMBEL	Benedito Raimundo Venancio	***.672.926-**

DIRETORIA-EXECUTIVA DA IMBEL – DIREX

CARGO	DIRETORES	CPF
Diretor-Presidente	Gen Div R/1 Ricardo Rodrigues CANHACI	***.110.607-**
Vice-Presidente Executivo	Gen Bda R/1 João DENISON Maia Correia	***.509.727-**
Diretor de Inovação	Cel R/1 THIERS Lobo Ribeiro	***.566.118-**
Diretor Administrativo-Financeiro	Cel R/1 Marcio GABRIEL Ribeiro	***.131.897-**
Diretor Industrial	Cel R/1 André Luiz de ASSIS Miranda	***.616.004-**
Diretor Comercial	Cel R/1 Eduardo Rangel de CARVALHO	***.047.307-**

2 GLOSSÁRIO

- 2.1 Alcoolemia - Presença de álcool no organismo.
- 2.2 Perigo ou fator de risco ocupacional/Perigo ou fonte de risco ocupacional - Fonte com o potencial de causar lesões ou agravos à saúde. Elemento que isoladamente ou em combinação com outros tem o potencial intrínseco de dar origem a lesões ou agravos à saúde
- 2.3 Risco ocupacional - Combinação da probabilidade de ocorrer lesão ou agravo à saúde causado por um evento perigoso, exposição à agente nocivo ou exigência da atividade de trabalho e da severidade dessa lesão ou agravo à saúde.
- 2.4 Substância psicoativa - Toda substância natural ou sintética, que, introduzida no organismo vivo, modifica uma ou mais das suas funções, independentemente de ser lícita ou ilícita.

3 FINALIDADE

Esta Política tem por finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades para prevenir, identificar e tratar situações relacionadas ao uso de álcool e substâncias psicoativas entre os empregados da IMBEL, preservando a saúde e integridade física do empregado, de seus colegas de trabalho e de terceiros, e evitando acidentes no trabalho, bem como danos diversos ao patrimônio da empresa. Aplica-se em todas as Unidades de Produção e Unidade de Administração da IMBEL.

4 REFERÊNCIAS

- 4.1 Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.
- 4.2 NBR ISO 45.001:2024 – Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.
- 4.3 NORMA REGULAMENTADORA NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 4.4 Plano Nacional de Políticas Sobre Drogas (PLANAD) – 2022-2027, Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, Edição 2022.
- 4.5 Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad.
- 4.6 Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019, que aprova a Política Nacional sobre Drogas.
- 4.7 Decreto nº 6.117, de 22 de maio de 2007, que aprova a Política Nacional sobre o Álcool.
- 4.8 Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 37.
- 4.9 Lei nº 13.303/2016 – Estatuto Jurídico das Empresas Estatais.
- 4.10 Código de Conduta e Integridade da Indústria de Material Bélico do Brasil – IMBEL.
- 4.11 Regulamento de Pessoal da IMBEL.
- 4.12 Regulamento Disciplinar da IMBEL.

5 OBJETIVOS

- 5.1 Preservar a saúde e a integridade física dos empregados, bem como evitar danos diversos ao patrimônio da IMBEL.
- 5.2 Desestimular o uso de álcool e substâncias psicoativas entre os empregados, ressaltando os riscos e danos associados.
- 5.3 Contribuir para a promoção da cultura de saúde e segurança na IMBEL.

6 PRINCÍPIOS

- 6.1 A Organização Mundial de Saúde (OMS) entende que o uso prejudicial e a dependência de drogas lícitas ou ilícitas são problemas de saúde pública de ordem internacional que preocupam o mundo inteiro, uma vez que afetam valores culturais, sociais, econômicos e políticos.
- 6.2 A ingestão de álcool e substâncias psicoativas ocasiona distração, diminuição de reflexos, afeta a percepção de espaço e o equilíbrio, ou seja, impacta funções essenciais para o desenvolvimento das atividades no ambiente de trabalho.
- 6.3 O uso, posse, distribuição ou venda de álcool e substâncias psicoativas no local de trabalho ou durante o horário de trabalho são estritamente proibidos.
- 6.4 A IMBEL acredita que seus empregados, terceiros e prestadores de serviço devem estar em plenas condições de realizar suas atividades de forma eficiente e segura, cientes de que o uso de álcool e de outras substâncias psicoativas em situação de trabalho representa sérios riscos à segurança e à saúde do empregado e ao patrimônio da IMBEL.
- 6.5 A segurança dos empregados e das operações é a prioridade máxima. Todas as informações relacionadas ao uso de álcool e substâncias psicoativas devem ser tratadas com confidencialidade. Apenas o pessoal autorizado deve ter acesso a essas informações.
- 6.6 A IMBEL entende que o empregado que faz uso de álcool e/ou substâncias psicoativas de forma recorrente necessita de tratamento especializado e desenvolve, com esta Política, mecanismos específicos para facilitar o encaminhamento do indivíduo para esse atendimento, de forma confidencial, com respeito à dignidade da pessoa humana e à integridade física e psíquica do empregado, bem como sua posterior reintegração.

7 DIRETRIZES

- 7.1 Deve-se reforçar que as medidas adotadas são de caráter impessoal, sem a distinção de indivíduos, de forma a preservar a honra subjetiva, devendo ser aplicadas de modo a preservar a intimidade do empregado, não o submetendo a procedimento vexatório perante os seus pares e sempre buscando a sua preservação moral.
- 7.2 As UP/UA devem encaminhar e acompanhar adequadamente os empregados que enfrentam problemas devido ao uso de álcool e/ou substâncias psicoativas, os encaminhando para programas de tratamento especializados.
- 7.3 As UP/UA devem realizar programas de educação e conscientização sobre os riscos do uso de álcool e substâncias psicoativas, promovendo um ambiente de trabalho saudável, incentivando o autocuidado e o acesso a programas de saúde física e mental.

7.4 As UP/UA devem estabelecer planos de ação para o oferecimento de suporte e encaminhamento para tratamento aqueles funcionários que voluntariamente buscarem ajuda relacionada a problemas oriundos do uso de álcool e substâncias psicoativas.

7.5 Para assegurar um ambiente de trabalho isento do uso de álcool e/ou substâncias psicoativas, a IMBEL estabelece, em caráter permanente e como medidas de prevenção, as seguintes estratégias:

- a) Capacitação das equipes médicas das UP;
- b) Treinamento do corpo gerencial;
- c) Sensibilização de todo o corpo funcional sobre esta Política e o tema;
- d) Distribuição de material informativo; e
- e) Orientação e assistência, visando à saúde de todos os funcionários.

7.6 Estabelecer medidas disciplinares para violações desta Política, que podem incluir advertências, suspensão ou demissão, dependendo da recorrência e da gravidade da infração, em conformidade com o Regulamento Disciplinar da IMBEL.

7.7 Disponibilizar apoio e orientação ao empregado que voluntariamente se declare dependente de álcool e/ou substâncias psicoativas e que queira ajuda médica adequada.

8 RESPONSABILIDADES

8.1 Diretoria Executiva da IMBEL – assegurar o cumprimento desta Política; destinar recursos financeiros, humanos e institucionais necessários à sua execução; integrar esta Política ao Sistema de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional.

8.2 Chefes de UP/UA – garantir a implementação e cumprimento desta Política em sua Unidade de Produção/Administração, estimulando um ambiente de trabalho saudável, e; oferecer suporte aos empregados.

8.3 Gerentes e Chefes de Divisão e Seção – cumprir e fazer cumprir as diretrizes desta Política; multiplicar os princípios fundamentais desta Política junto a seus empregados; zelar pela confidencialidade e confiabilidade na aplicação desta Política, e; promover a reintegração daqueles encaminhados a tratamento.

8.4 Divisão de Recursos Humanos (DVRH) – proporcionar oportunidades de reintegração para colaboradores que completarem programas de tratamento com sucesso, e; estimular e conscientizar o empregado que tenha problemas relacionados a álcool e substâncias psicoativas para, voluntariamente, buscar auxílio médico adequado.

8.5 Seção de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) – conscientizar, prevenir e desencorajar o uso indevido de álcool e substâncias psicoativas, de forma a proteger a vida e saúde dos empregados; promover o conhecimento aos empregados sobre os malefícios do uso de álcool e substâncias psicoativas, por meio de treinamentos, palestras, programas e/ou campanhas de conscientização sobre o tema, e; conduzir inspeções regulares nos setores para identificar sinais de uso de álcool e/ou substâncias psicoativas e encaminhar o empregado identificado, com rigorosa descrição profissional, para atendimento no serviço médico das UP/UA.

8.6 Serviço médico – encaminhar empregados para assistência médica/social, em caso de detecção de uso de álcool e/ou substâncias psicoativas, e; orientar o empregado que voluntariamente queira auxílio médico adequado em como buscar estes recursos disponibilizados por instituições especializadas.

8.7 Empregado – cumprir esta Política e relatar qualquer comportamento suspeito e/ou violação à DVRH, preservando a ética e a confidencialidade; participar das ações educativas e de promoção da saúde, comprometendo-se a colaborar com a IMBEL na prevenção de acidentes.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A adesão a esta Política é essencial para a manutenção do ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo. A empresa está comprometida em apoiar seus empregados e promover práticas de trabalho responsáveis.

9.2 Esta Política será revisada, quando necessário, para refletir alterações na legislação ou nas necessidades da empresa.

9.3 Cada Diretoria poderá estabelecer as Normas específicas necessárias à orientação das ações e demais medidas atinentes à implantação desta Política.

9.4 Os casos omissos e as violações a esta Política, que necessitem de definições sobre procedimentos a serem adotados, serão levados à Presidência da Empresa.

9.5 Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho de Administração da IMBEL, revogando-se disposições internas em contrário.

Brasília – Distrito Federal, 15 de dezembro de 2025.

Gen Ex HERTZ PIRES DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho de Administração

Gen Div R/1 RICARDO RODRIGUES CANHACI
Membro do Conselho de
Administração

RICARDO DE MELLO ARAUJO
Membro do Conselho de
Administração

BENEDITO RAIMUNDO VENANCIO
Membro do Conselho de Administração

FERNANDA GARCIA MACHADO
Membro do Conselho de
Administração

EDUARDO CESAR PASA
Membro do Conselho de Administração